PROJETO DE LEI

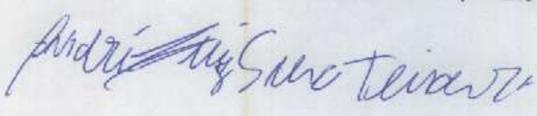
"DECLARA APOIO AO PROJETO SAÚDE DA TERRA NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marataizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada apoio de emendas impositivas não realizadas no ano de 2020 e 2021 (em anexo) ao Instituto Galante ,CNPJ 18.797.906/0001-44, Associação Sem Fins Econômicos, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, com sede à Rua Capitão Miguel Sad, Nº 203, Barra do Itapemirim, no Município de Marataízes/ES, para execução do Projeto Saúde da Terra.

Art. 2º - O objetivo geral é ofertar apoio necessário ao referido projeto, na EQUIPE ENCARREGADA PARA EXECUÇÃO, ou RECURSOS HUMANOS, ou MATERIAL DE CONSUMO, ou SERVIÇOS, de forma a contribuir na implemenação e execução do Projeto Saúde da Terra, com serviços de ATENDIMENTOS MÉDICOS: Endocrinologia, Fisioterapeuta, Psicólogo, Urologista, Clínico Geral, Cirurgiã Dentista, Ortopedista, Cardiologista, Dermatologista, Nutricionista, Medicina do Trabalho, Pediatra e Alergista, LABORATORIAL Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, GGT, Ácido Úrico, Colesterol Total + Frações, Triglicerídeos, EAS, EPF e exames médicos. Atendimento humanizado, diferenciado para atender às necessidades dos produtores rurais e pescadores no município de Marataizes-ES.

Art. 3º - Na busca de alcançar com excelência a implementação e execução do projeto, apresento os seguintes objetivos específicos, em compromisso com a saúde dos municipes do território, oferendo acompanhamento médico personalizado, tendo um olhar para a saúde dos produtores rurais e pescadores, considerando suas atividades do setor primário da economia, o





ramo das atividades humanas que produz matérias-primas, que, por sua vez, são os bens e produtos extraídos diretamente da natureza, que podem ser consumidos enquanto tal ou serem transformados em mercadorias, compreendendo o dia a dia profissional, sua exposição a fatores que afetam sua saúde.

Art. 4º - O projeto pretende atender diretamente: 1.757 agricultores e 1757 pescadores do município de Marataizes/ES, público alvo pessoas do setor primário da economia, praticamente quase sempre no meio rural e na pesca, principais áreas de atividades no município, em termos de geração de empregos com o advento da produção e extrativismo. TOTAL DE BENEFICIADOS DIRETAMENTE 3514 (tres mil, quinhentos e catorze) e INDIRETAMENTE 14.056 (catorze mil, cinquenta e seis).

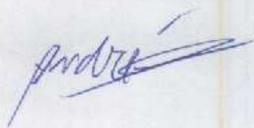
JUSTIFICATIVA

Considerando a não utilização das emendas impositivas do ano de 2020 e 2021 (em anexo), por motivos de ano eleitoral 2019 e Pandemia Covid – 19 em 2020, os recursos serão redestinados para apoio à execução do PROJETO SAÚDE DA TERRA, ressaltando que o referido projeto contribuirá para a melhoria e desenvolvimento da saúde do municípes no período pós Covi-19.

O projeto será realizado no município de Marataízes/ES, na região Sul do estado do Espírito Santo. Seus Distritos e principais comunidades são na estrutura de divisão do município de Marataízes não existem distritos, até pela área pequena que o município tem, existem quatro principais regiões: Barra do Itapemirim, Cidade Nova, Centro e Zona Rural. Principais comunidades rurais: Jacarandá, Duas Barras, Fazenda Canaã, Nova Canaã, Capinzal, Jaboti, São João do Jaboti, Timbó I, Timbó II, Timbó III, Brejo dos Patos, Nova Jerusalém, Imburi, Alto Boa Vista, Boa Vista do Sul, Caculucagem, Praia dos Cações, Lagoa do Siri, Lagoa D'Antas e Lagoa Funda, totalizando 20 comunidades rurais.

Considerando o esforço físico e exposição ao sol na atividade da pesca e agricultura, o projeto propõe uma atenção especial a saúde dos trabalhadores.

A exposição à luz solar faz parte da realidade dos agricultores e pescadores, mas, é no campo





que e na pesca que ganha destaque, a incidência do câncer de pele é muito maior em pessoas que trabalham no campo. Vale ressaltar que mesmo quando o sol está escondido em dias nublados, não são capazes de bloquear os raios UVA e UVB, principais responsáveis pelo aparecimento de manchas e envelhecimento precoce, sendo fundamental medidas de prevenção, como usar protetor solar, camiseta de manga longa e chapéu durante suas atividades.

Outro fator relevante são as dores musculares, evidentes em estudos que avaliam a saúde geral de agricultores e pescadores, com relatos significativos sobre dor persistente nas costas, no pescoço, nos joelhos, ombros, mãos e pés.

Outras doenças identificadas são irritação, lacrimejamento e coceira nos olhos, ameaças presentes por motivos de exposição a substâncias tóxicas, na forma de gás, água do mar ou poeira, Importante destacar que nos trabalhos na agricultura, os efeitos da inalação ou contato com produtos químicos utilizados na produção, no acompanhamento da lavoura, no depósito e beneficiamento de produtos agrícolas, são diversos causando problemas de saúde. De acordo com o INCA (Instituto Nacional de Câncer), entre os mais comuns estão: Irritação na pele, alergias; Irritação do nariz e da boca, tosse, dor no peito; Dores de estômago, náuseas, dor de cabeça, fraqueza; Problemas respiratórios, infertilidade, depressão, até câncer.

O Instituto Galante, atualmente com sede na Rua Capitão Miguel Sad, no 203, Barra do Itapemirim, no Municipio de Marataizes/ES,com número telefônico (28) 99912-5739 e email presidencia@institutogalante.org, foram constatadas atividades exercidas em favor da população de Marataizes nas areas da saúde e assistência social, como a arrecadação de alimentos e roupas para familias necessitadas, além de consultas médicas com vários especialistas, e outros atendimentos sociais.

O local é dotado de uma estrutura incrível, contando com funcionários contratados e voluntários, que exercem suas funções com excelência e bom grado. Informo ainda, que o Instituto possui registro junto ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho de Assistência Social deste Municipio, conforme resoluções devidamente publicadas no Diário Municipal em anexo, revelase o recebimento de moções de aplausos dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde pelos relevantes serviços prestados a população.



Em 26 de novembro de 2020, o Instituto Galante realizou parceria com a Força dos Fuzileiros Navais da Marinha do Brasil, com o Conselho Tutelar de Marataizes, com a APAE de Marataizes e junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde e a Associação de Pesca deste Municipio desenvolvendo um trabalho social na entrega de cestas básicas em favor da

população carente do Municipio.

Revela-se que em dezembro de 2020, o Instituto Galante, realizou uma ação de natal nomeada "FAÇA O NATAL MAIS FELIZ" que forneceu cestas básicas e brinquedos atingindo o total de 100 familias beneficiadas. Não obstante, em agosto de 2020, o Instituto Galante realizou a Campanha do Agasalho, momento que foi fornecido meia tonelada de agasalhos em bairros

carentes deste Municipio e municípios vizinhos.

O supradito Instituto goza de regularidade em seus alváras de funcionamento e sanitário. Bem como, encontra-se inscrito no Conselho Federal de Odontologia, Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª região e o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espirito Santo.

Em sintese, o Instituto Galante goza de quadro técnico qualificado e capacitado para a propositura de ações sociais relevantes a municipalidade, comprovado mediante relatórios sociais desenvolvidos por Assistênte Social.

Informa que o Instituto Galante está em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentaveis -ODS, estabelecidos em agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentavel das

Organizações das Nações Unidas.

Segue em anexo a apresentação formal do Instituto Galante, constando os dados e informações cruciais de comprovação de relevancia social da presente Entidade. Verifica-se as documentações do Instituto Galante (em anexo), comprovando a legalidade do Instituto, estando apta a aprovação.

Dessa forma, solicito a todos os Vereadores, que aprovem a proposta contida no Projeto de Lei, que declara o apoio com emendas impositivas não realizadas no ano de 2019, 2020 e 2021 ao Projeto Saúde da Terra.

Marataizes, 13 de setembro de 2021

| 3344 Materiais e Município Secretara de Saúde Equipamentos Município Secretaria de Seúde Saúde Custelo Município Secretaria de Saúde Auxilio Município Secretaria de Saúde Efinanceiro Município Esporte Esporte Academia Auxilio Município Esporte Esporte Auxilio Maratalzense de 06.007.657.0001-02 Financeiro Academia Accolação Projeto 27.738.952.0001-57 Provincia Academia 28.930.227.0001-55 Financeiro Marassás & Efraim 28.930.227.0001-55 Financeiro Marassás & Efraim 28.930.227.0001-55 | READOR ENENDA | DA SECRETARIA | mercunia i. | CATEGORIA / | CATEGORIA / CENTRO DE GRUPO CUSTO | MUNICIPIO/ | | VALOR (RS) | VALOR (RS) PARCHTANA | |
|--|---------------|-------------------|---|-------------|--------------------------------------|---|-----------------------|-------------------|---|-----|
| Aquisição de materiais e equipamentos e aguipamentos e ser fração de commens saúde do conviento e castração de commens asuade do programa de articolos de restando de de resta | 10 | Saude Impedida | Aquisição de veiculo para atender ao safor de judicialização da saúde e farmácia | 44 | Velouio | Municipio | CV. | 40.000.00 | Não | 2 |
| Para empleação do programa estade en a 33 Custeiro Município Secretara de Saúde 40.000,00 Não entrega á domicítio de restada perod 33 Custeiro Município Secretara de Saúde 40.000,00 Não dispeto entrega á domicítio de restada perod 33 Custeiro Município Esporto Truísmo 29.000,00 Não Firanceiro Para escola Major Melejpe Academia Maratalores de 06.007.657,0001-02 15.000,00 Não Academia Maratalores de 27.738.922.0001-02 15.000,00 Não Auxilio Innanceiro para a Associação Prinanceiro Para escola Saúde 20.000,00 Não Auxilio Innanceiro para a Associação Prinanceiro Para escola Major Maratalores Saúde 20.000,00 Não Auxilio Innanceiro para a Associação Prinanceiro Para escolação de convério realização para realização de projetos Saúdes Saúdes Saúdes Saúdes Saúdes Saúdes Auxilio Innanceiro para a Associação Para escolação Para escolação de convério realização de projeto saúdes de convério realização de projeto asportivo bole na recte 20.000,00 Não Auxilio Maranseiro Para execução de convério realização de projeto asportivo bole na recte 20.000,00 Não Auxilio Maranseiro Para execução de convério realização Describiro Para execução de convério realização de projeto asportivo bole na recte 20.000,00 Não Auxilio Maranseiro Para execução de Conversión Para e | 3 | Saúde Impedida | Aquisição de materiais e equipamentos a ser destinado a castração de animais | 33/44 | Majeriais e | Municipio | Secretaria de Secreta | 20.000.00 | N(9) | 1 |
| Para lottatecimento do programa de enficamentos a 33 Custeto Município Secretaria de Saúde 20,000,00 Não Sugas realizada por meio dos comeios 33 Custeto Município Esporte 10,000,00 Não Projeto show de bola 33 Auxilio Marahicense de 66,007,657,0001-02 1,500,00 Não Auxilio Interceiro para aquisição de projeto show de pojeto show de bola 33 Auxilio Marahicense de 66,007,657,0001-02 1,500,00 Não Auxilio Interceiro para aquisição de projeto show para a Associação para aquisição de Auxilio Marahicense de 106,007,657,0001-02 1,500,00 Não Para execução de projetos Suciais 33 Auxilio Associação para realização a projetos Suciais Auxilio Marahicense de 106,007,657,0001-57 7,550,00 Não Para execução de convento realização a Auxilio Associação para realização de convento realização de Auxilio Maranceiro para a Associação de Asso | 35 | Saude | Para ampliação do programa saúde do pescador | 33 | Custeio | Município | Secretaria de Salida | 40 000 00 | | Z Z |
| Pere realização de testa de perció 33 Custelo Município Turismo 29.000.00 Não realização de programas terários da academa Maratares (AML). Auxilio financeiro para adusção de projeto Sociais Principio Projeto Projeto Auxilio Para axecução de projeto Sociais Principio Projeto Projeto Auxilio Para axecução de convetito realização 33 Auxilio Auxilio Associação Projeto Associação Projeto Auxilio Para axecução de convetito realização 33 Auxilio Associação Projeto Associação Projeto Auxilio Para axecução de convetito realização 33 Auxilio Associação Projeto Associação Projeto Associação Projeto Auxilio Para axecução de convetito realização 33 Auxilio Associação Projeto Associação Projeto Associação Projeto Associação Projeto Associação Auxilio Auxilio Associação Auxilio Associação Auxilio Associação Auxilio Auxilio Auxilio Associação Auxilio Auxilio Auxilio Associação Auxilio Auxil | 2 | Saúde Impedida | Para fortsfecimento do programa de entrega á domicitio de medicamentos a dusos realizada por meio dos correios S/A. | 33 | Custero | Município | Secretaria de Saúde | 20.000.00 | | * * |
| Projeto show na eacola e show de bola 33 Auxilio Maranicino Esporto 10.000,00 Não Auxilio financeiro para adusção de projetos Sociais Para execução de coménio realização 33 Auxilio Marassas & Eraim 28.930.227/0001-55 10.000,00 Não de projeto sociais acecução de coménio realização 33 Auxilio Marassas & Eraim 28.930.227/0001-55 10.000,00 Não de projeto aportivo bola na rede 33 Auxilio Marassas & Eraim 28.930.227/0001-55 10.000,00 Não de projetic asportivo bola na rede 33 Auxilio Marassas & Eraim 28.930.227/0001-55 10.000,00 Não de projetic asportivo bola na rede 23 Auxilio Marassas & Eraim 28.930.227/0001-55 10.000,00 Não de projetic asportivo bola na rede 24.000 Não DUTRAS.SECRETARIAS 52 CRETARIAS 52 CRETARIAS 52 CRETARIAS 52 CRETARIAS 53 CRETARIAS 54 CRETARIAS 54 CRETARIAS 55 CRETARIA 55 C | 689 | Turismo | Para realização de festa da peroa | 33 | Custelo | Municipio | Traferona | | | |
| Auxilio financeiro para aquisção de execução de projeto para aquisção de conceto para aquisção de projeto sociação de projeto sociação de projeto sociação de projeto sociação de conceto realização de projeto esportivo bote na rade 33 Auxilio Manassás & Efrairio 28,930,227,0001-55 10,000.00 Não de projeto esportivo bote na rade 33 Auxilio Manassás & Efrairio 28,930,227,0001-55 10,000.00 Não Caprojeto esportivo bote na rade 33 Auxilio Manassás & Efrairio 28,930,227,0001-55 10,000.00 Não Caprojeto esportivo bote na rade 50 Capro Ca | 4:0 | Esporte | Projeto show na escola e show de bola realizado na escola Nacioc Meleina | 33 | Auxilio | Municipio | Fanorio | | | k |
| Auxilio financeiro para a Associação para calização de projetos Suciais Prinanceiro Provincia Provincia Provincia Para execução de convenio realização da convenio realização da Auxilio Associação de projeto esportivo bola na rade 33 Auxilio Associação de projeto esportivo bola na rade 33 Financeiro Marressés & Efrain 28,930,227/0001-55 10,000,00 Não Calibra de projeto esportivo bola na rade 50 Financeiro Marressés & Efrain 28,930,227/0001-55 10,000,00 Não Calibra de projeto esportivo bola na rade 50 Financeiro Marressés & Efrain 28,930,227/0001-55 10,000,00 Não Calibra de projeto esportivo bola na rade 50 Financeiro Marressés & Efrain 28,930,227/0001-55 10,000,00 Não Calibra de projeto esportivo bola na rade 50 Financeiro Marressés & Efrain 28,930,227/0001-55 10,000,00 Não Calibra de projeto esportivo bola na rade 50 Financeiro Marressés & Efrain 28,930,227/0001-55 10,000,00 Não Calibra de projeto esportivo bola na rade 50 Financeiro Marressés & Efrain 28,930,227/0001-55 10,000,00 Não Calibra de projeto esportivo bola na rade 50 Financeiro 60 Finance | 4 | 10 1000010 | Auxilio financeiro para aquisição de execução do programas iterários da academa Maratabres (AM) | 33 | Auxilia | Academia Maratatzense de | 05.007,657,0001-02 | 1,500.00 | | X 7 |
| Para execução de convento realização 33 Auxilio Associação de projeto esportivo bola na rade Manassás & Efraim 28.930.227/0001-55 10.000.00 Não Samoleto esportivo bola na rade Samoleto esportivo esportivo bola na rade Samoleto esportivo bola na rade Samoleto esportivo | 9 | | Auxilio financeiro para a Associação pera reolização de projetos Suciais | | Auxilio | Letras Associação Projeto Ajudando ao | 27.738.952/20001-57 | | | 1 - |
| SAUDE SECRETARIAS SECRETARIAS SECRETARIAS | 5.8 | | Para execução de convênto realização de projeto exportivo bois na rade | | Auxilio | Associação Monociação | 28.930.227/0001-55 | 10.000.00 | | |
| | | VALOR TOTA | | | | E SON | | | 000000000000000000000000000000000000000 | V |
| | | | | | | SAUDE | | The second second | | |
| | | The second | | | | OUTRAS SECRETA | ARIAS | 58 000 00 | | |

| 100 | H |
|-------------|---|
| 23 | į |
| 0 | š |
| 7 | į |
| 100 | |
| 00 | 1 |
| 4 | |
| 1- | |
| 333 | ì |
| 6 | ĺ |
| \tilde{i} | i |
| 2 | |
| 100 | i |
| - | |
| < | |
| œ | ì |
| 0 | ì |
| R. | |
| 325 | |
| 4 | |
| 0 | |
| 7 | |
| LLT | |
| 쁘 | |
| 5 | |
| - | |

| | EMENDA TOTAL | HISTÓRICO | MUNICIPIO | SECRETARIA / CMP. | VALOR | MITTER STATE TO THE PROPERTY OF | 200 |
|------|---|--|--|--------------------|-----------|---------------------------------|------|
| 80 | Agricultura | Aquisição de um vereulo tho minivan para a atender à Agricultura para atendimento exclusivo da comunidade pesqueira | | Agricultura | 10.000,00 | IMP NAC | A A |
| V 50 | Assistencia | | Associação Projeto Audando ao Próx mo | 27.738.922/0001-57 | 7.500,00 | DESPESA. | ofe |
| 10 | Turismo | ão de execução de mis Marafalzense de | Academia Martaizense de Letras | 05.007.667/0001-02 | 1.500,00 | | 1 40 |
| # | Tursmo | Auxilio financeiro para realização do Evento Cantal que integra a programação de varão | | Turismo | 10.000.00 | | 4 |
| 17.1 | Turlemo | Para realização da Festa do Peros | | Turismo | 92 054 93 | | 4 |
| 14 | Saude | Aquisição materiais e equipamentos a ser destinado a castração de animais | | Saude | 10 000 00 | MADED MACKETO TRANSPORT | 10 N |
| ţ. | Saide | Para fortalecimento do Programa de entrega a domicilio de medicamentos à idosos realizada por moto dos Correios S/A. | | Saúde | 20.000,00 | | 4 |
| | 200000000000000000000000000000000000000 | | | | | | |
| | | | | | 82.894.3 | | |
| | | | AUDE | | 30 008 00 | | |
| | | 0 | OUTRAS SECRETARIAS | | 52.894.33 | | |



EMENDA IMPOSITIVA N°08/2021 DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (Rol de prioridades e metas da LDO 2021)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura

OBJETO

Aquisição de um veículo tipo minivan para a atender à Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura para atendimento exclusivo da comunidade pesqueira

VALOR DESTINADO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura

EMENDA IMPOSITIVA Nº09/2021 DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: André Luiz Silva Telxeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (Rol de prioridades e metas da LDO 2021)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

OBJETO

Auxilio financeiro para a Associação para realização de projetos sociais

VALOR DESTINADO

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME BENEFICIÁRIO:

Associação Projeto Ajudando ao Próximo.

CNPJ: 27.738.922/0001-57

EMENDA IMPOSITIVA Nº10/2021 DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (Rol de prioridades e metas da LDO 2021)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

OBJETO

Auxilio financeiro para aquisição de execução de programas literários da Academia

Marataizense de Letras (AML)

VALOR DESTINADO

R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME BENEFICIÁRIO:

Academia Martaizense de Letras.

CNPJ: 05.007.657/0001-02

EMENDA IMPOSITIVA Nº11/2021 DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (Rol de prioridades e metas da LDO 2021)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

OBJETO

Auxilio financeiro para realização do Evento Cantai que Integra a programação de verão

VALOR DESTINADO

R\$ 10.000,00 (dez mil reals)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (Rol de prioridades e metas da LDO 2021)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

OBJETO

Para realização da Festa do Peroá

VALOR DESTINADO

RS 23.894,33 (vinte e três mil, oltocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



DESTINAÇÃO GERAL

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (Rol de prioridades e metas da LDO 2021)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

OBJETO

Para realização do Projeto flores do mar de geração de emprego e renda

VALOR DESTINADO

R\$ 5.000,00 (cinco mil reals)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Beneficiário:

Associação Manasses & Efraim

CNPJ 28.930.227/0001-55

EMENDA IMPOSITIVA Nº14/2021 EXCLUSIVA PARA SAÚDE

Vereador-autor: André Luiz Silva Telxeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) exclusivamente para a área da saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição materiais e equipamentos a ser destinado à castração de animais

VALOR DESTINADO

RS 10.000,00 (dez mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

EMENDA IMPOSITIVA Nº15/2021 EXCLUSIVA PARA SAÚDE

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) exclusivamente para a área da saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Para realização do Projeto Saúde em Movimento

VALOR DESTINADO

R\$ 93.894,33 (noventa e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

Beneficiário:

Associação Manasses & Efralm

CNPJ 28.930.227/0001-55

EMENDA IMPOSITIVA Nº16/2021 EXCLUSIVA PARA SAÚDE

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 123.894,33 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reals e trinta e três centavos) exclusivamente para a área da saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Para fortalecimento do Programa de entrega à domicílio de medicamentos à idosos realizada por meio dos Correios S/A

VALOR DESTINADO

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Saúde



EMENDA Nº 81/201910

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: RS 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO

Para execução de convênio realização de Projeto Esportrivo bola na rede

VALOR DESTINADO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho

Beneficiário:

Associação Manasses & Efraim

CNPJ 28.930,227/0001-55

10 Emenda incluída através do Protocolo nº 20.800/2019



EMENDA Nº 82/201911

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

OBJETO

Para ralização do Projeto vem viver

VALOR DESTINADO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ORGÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Beneficiário:

Universal Charlit Foudation - UCF

CNPJ 08.907.968/0001-08

11 Emenda incluída através do protocolo nº 20.800/2019



EMENDA Nº 33/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 286.523,08 (143.261,53 saúde)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição de veículo para atender ao setor de judicialização da saúde e farmácia

VALOR DESTINADO

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:



EMENDA Nº 34/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponivel: R\$ 286.523,07 (143.261,53 saúde)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Aquisição materiais e equipamentos a ser destinado à castração de animais

VALOR DESTINADO

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:



EMENDA Nº 35/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 286.523,08 (143.261,53 saúde)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Para ampliação do Programa saúde do pescador

VALOR DESTINADO

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ORGÃO:



EMENDA Nº 36/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 286.523,08 (143.261,53 saúde)

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Para fortalecimento do Programa de entrega à domicílio de medicamentos à idosos realizada por meio dos Correios S/A

VALOR DESTINADO

RS 20.000,00 (vinte mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:



EMENDA Nº 37/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: RS 286.523,07(143.261,53 saúde)

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Para realização do Projeto Saúde em Movimento

VALOR DESTINADO

R\$ 93.523,03 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

Beneficiário:

Associação Manasses & Efraim

CNPJ 28.930.227/0001-55



EMENDA Nº 38/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Telxeira

Valor disponível: R\$ 286.523,08 (143.261,53 saúde)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

OBJETO

Para realização do Projeto flores do mar de geração de emprego e renda

VALOR DESTINADO

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Beneficiário:

Associação Manasses & Efraim

CNPJ 28.930.227/0001-55



EMENDA Nº 39/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: RS 286.523,08 (143.261,53 saúde)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

OBJETO

Para realização da Festa do Peroá

VALOR DESTINADO

RS 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



EMENDA Nº 40/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO

Projeto Show na Escola e Show de Bola realizado na Escola Nagibe Meleipe

VALOR DESTINADO

RS 10.000,00 (dez mil reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME DO ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



EMENDA Nº 41/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponível: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

OBJETO

Auxílio financeiro para aquisição de execução de programas literários da Academia

Marataizense de Letras (AML)

VALOR DESTINADO

RS 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME BENEFICIÁRIO:

Academia Martaizense de Letras.

CNPJ: 05.007.657/0001-02



EMENDA Nº 42/2019

Vereador-autor: André Luiz Silva Teixeira

Valor disponivel: R\$ 286.523,08

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

OBJETO

Auxilio financeiro para a Associação para realização de projetos sociais

VALOR DESTINADO

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO BENEFICIADO

NOME BENEFICIÁRIO:

Associação Projeto Ajudando ao Próximo.

CNPJ: 27.738.922/0001-57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.906/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSC CADAS | | SITUAÇÃO | DATA DE ABERTUR 02/12/2009 | RA |
|---|--|---|---|---------------------------------------|---------------------|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GALANTE | | | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO INSTITUTO GALANTE | (NOME DE FANTASIA) | | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.30-8-00 - Atividades d | DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e associações de defesa de direitos s | sociais | | | |
| 70.20-4-00 - Atividades de 94.99-5-00 - Atividades as 86.60-7-00 - Atividades de 86.90-9-99 - Outras atividades de 86.50-0-01 - Atividades de 86.50-0-02 - Atividades de 86.50-0-03 - Atividades de 86.50-0-05 - Atividades de 86.50-0-07 - Atividades de 86.50-0-07 - Atividades de 86.50-0-99 - Atividades de 72.20-7-00 - Pesquisa e de 41.12-4-00 - Regulação de 85.50-3-02 - Atividades de 86.10-1-02 - Atividades de 86.21-6-01 - UTI móvel | e atendimento hospitalar, exceto pro e consultoria em gestão empresarial, ssociativas não especificadas anterio e apoio à gestão de saúde lades de atenção à saúde humana nã édica ambulatorial restrita a consultas e enfermagem e profissionais da nutrição e psicologia e psicanálise e fisioterapia | exceto consultormente o especificadas s eral especificadas a ncias sociais e rviços culturais colares inidades hospit | toria técnica es s anteriormente anteriormente humanas s e outros servi | pecífica iços sociais | |
| código e descrição da natu 399-9 - Associação Priva | | | | | |
| LOGRADOURO AV ROSARIA MIGNONI | | NÚMERO 111 | COMPLEMENTO ******* | | |
| | BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA | MUNICÍPIO MARATAIZES | 3 | | UF ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAO@INSTITUTOGA | LANTE.ORG | TELEFONE (28) 9912-573 | 39 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV ***** | EL (EFR) | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR | RAL | | | TA DA SITUAÇÃO CA 2/12/2009 | DASTRAL |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ******** | | | | TA DA SITUAÇÃO ES | PECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:32:45 (data e hora de Brasília).



Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.797.906/0001-44 MATRIZ | | DE INSCRIÇÃO E DI CADASTRAL | E SITUAÇÃO | DATA DE ABERTURA 02/12/2009 |
|--|--|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GALAN | ITE | | | |
| 86.22-4-00 - Serviç 86.30-5-01 - Ativida 86.30-5-02 - Ativida 86.30-5-04 - Ativida 86.30-5-06 - Serviç 86.30-5-07 - Ativida 86.30-5-99 - Ativida 86.40-2-99 - Ativida | DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁR DOS de remoção de pacientes, exc Ide médica ambulatorial com rec Ide médica ambulatorial com rec Ide odontológica DOS de vacinação e imunização hu Ides de reprodução humana assi Ides de atenção ambulatorial não Ides de serviços de complementa Ides de fornecimento de infra-est | eto os serviços móveis d ursos para realização de ursos para realização de imana istida o especificadas anteriorm ação diagnóstica e terapé | procedimentos o exames complei ente èutica não espec | cirúrgicos mentares cificadas anteriormente |
| código e descrição i 399-9 - Associação | DA NATUREZA JURÍDICA Privada | | | |
| LOGRADOURO AV ROSARIA MIGN | IONI | NÚMERO 111 | COMPLEMENTO ******* | |
| CEP 29.345-000 | BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA | MUNICÍPIO MARATAIZE | S | UF ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNIC GESTAO@INSTITU | TOGALANTE.ORG | TELEFONE (28) 9912-57 | 39 | |
| ENTE FEDERATIVO RES | PONSÁVEL (EFR) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | | TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /12/2009 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO C | ADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | | TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2020 às 11:32:45 (data e hora de Brasília).





COMASMA



Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes

Titulo de Utilidade Pública Social

UTILIDADE PÚBLICA SOCIAL, ao INSTITUTO GALANTE, inscrito no CNPJ 18.797.906/0001reconhecimento e valorização pelos importantes, necessários e indispensáveis serviços prestados no dia 26-11-2020, com distribuição de cestas básicas, com parceria da Força de Fuzileiros Navais da Marinha do Brasil, Conselho Tutelar de Marataízes-ES e o Conselho Municipal de Assistência Social, em 44 , com sede a Rua Capitão Miguel Sad Nº 203, Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, em O Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes-ES, concede TITULO atendimento aos preceitos estabelecidos na Política Municipal de Assistência Social

Marataízes, 26 de Novembro de 2020.

Mareo César Nunes de Mendonça Presidente do Comasma

Mônica Rocha da Silva Secretaria Executiva do Comasma





APRESENTAÇÃO

O Instituto Galante é uma organização social sem fins econômicos, que atua de maneira independente de organizações públicas ou privadas e em conjunto com a sociedade civil, em prol de melhores condições para a coletividade, a partir de uma cultura ética, por meio de ações, programas e projetos, com abrangência na Região Sul do Estado do Espírito Santo.

Nossa **missão** é promover a melhoria da qualidade de vida da população das regiões atendidas para, consequentemente, garantir o direito à dignidade da pessoa humana. Em especial pautados nos valores de: Valorização do potencial humano, com incentivo à inovação e desenvolvimento pessoal; Tratamento respeitoso e igualitário em ambiente acolhedor; Excelência, diversidade, transparência e ética nas ações, visando ao bem-estar da coletividade.

Temos a **visão** de sermos uma organização reconhecida, até dezembro de 2022, em âmbito estadual, como uma das maiores, mais respeitadas e inovadoras entidades de terceiro setor do Espírito Santo. Tornar-se referência enquanto organização social, até dezembro de 2025, em âmbito nacional, em conduta inovadora, ética e assistencial.

Nossa missão, visão e valores são pilares morais e éticos do Instituto Galante. Ressaltamos que nosso Código de Ética e Conduta - Compliance, representa nosso comprometimento em defender aquilo que acreditamos, seguindo uma postura ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

O Estatuto Social do Instituto Galante está em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS, estabelecidos em agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

O Instituto possui registro junto ao Conselho Municipal de Saúde e Conselho de AssistênciaSocial de Marataízes-ES, conforme resoluções devidamente publicadas no Diário Municipal. Recebemos moções de aplausos dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde pelos relevantes serviços prestados à população. Além disso, a Secretaria Municipal de Finanças concedeu ao Instituto Galante ImunidadeTributária



S INSTITUTO
S Galante

conforme a Lei Municipal 713/2003.

O supradito Instituto goza de regularidade em seus alvarás de funcionamento e sanitário,

além de inscrição em Conselhos Federais e Regionais de categorias profisisonais da área

de saúde.

Dentre as ações socias realizadas no ano de 2020, detacamos que em 26 de novembro

de 2020, o Instituto Galante realizou parceria com a Força dos Fuzileiros Navais da

Marinha do Brasil, com o Conselho Tutelar de Marataízes, com a APAE de Marataízes

e junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde ea Associação de Pesca

deste Município, desenvolvendo um trabalho social na entrega decestas básicas em favor

da população carente do Município.

Em dezembro de 2020, o Instituto Galante, realizou uma ação de natal nomeada"Faça

O Natal Mais Feliz" que forneceu cestas básicas e brinquedos atingindo mais de 110

famílias beneficiadas.

Outro exemplo é que, em Junho de 2021 o Instituto Galante realizou a segunda edição

da "Campanha do Agasalho", que arrecadou e distribuiu meia tonelada de peças de

roupas destinadas à população carente.

Em síntese, o Instituto Galante goza de quadro técnico qualificado e capacitado para a

propositura de ações sociais relevantes a municipalidade, comprovados mediante

relatórios sociais desenvolvidos por Assistente Social.

Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Barra do Itapemirim, Marataízes - ES - CEP 29.345-000





Ata da Assembléia Geral de Fundação do Instituto Veredas

Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009), na Rua dos Colibris, Quadra 6 lote 5 - Parte, bairro Estância Paraíso em Alto Paraíso de Goiás - GO reuniram-se, às 10h00 (dez horas), os senhores: ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA, brasileiro, casado, contador, RG 3141645 SSPRJ e CPF 360727887-24; ALINE APARECIDA BRAZÃO, brasileira, casada, assistente social, RG 16.990.566 SSPSP, CPF 081.681.898-33; com a finalidade de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir a presente reunião foi indicada, por unanimidade o nome da Sra. ALINE APARECIDA BRAZÃO que aceitou e convidou o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA para secretariar os trabalhos. A seguir, a Sra., presidente colocou em discussão a finalidade da reunião que, após demorados e consistentes debates, restou aprovada a fundação da associação que receberá o nome de INSTITUTO VEREDAS cujos objetivos e demais requisitos legais e organizacionais estão amplamente definidos no estatuto. Ato contínuo a Sra. presidente apresentou para discussão o estatuto social que, após várias manifestações foi colocado em votação, tendo recebido aprovação unânime de todos os presentes acima qualificados, que passam a ser associados fundadores. A seguir foi lida e aprovada a redação final do estatuto social, que passará a reger a entidade. O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao tramite legal para registro e demais providencias cabíveis. INSTITUTO VEREDAS ESTATUTO SOCIAL DO Capítulo DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS, Art. 1º - O Instituto Veredas doravante designado por entidade, constituído em 27/10/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado. sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua dos Colibris, Quadra 6 lote 5 - Parte, bairro Estância Paraíso em Alto Paraíso de Goiás - GO CEP 73.770-000; Art. 2º - A entidade tem por finalidade I - promoção da assistência social; II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - promoção da segurança alimentar e nutricional; IV - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; V - promoção do voluntariado; VI- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VII - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; VIII - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; IX - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; X - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de



Leidinéia M de Afmeida Escrevente Autorizada



informações e conhecimentos técnicos e científicos. XI - promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6 do decreto 3100/99. Parágrafo Único - A entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.709/99, parágrafo único do art. 1º) Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.709/99 inciso I do art. 4º) Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º) Art. 4º - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento; Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias Capítulo II - DOS ASSOCIADOS Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembléia geral. Art. 7º -São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais: I votar e ser votado para os cargos eletivos: II - tomar parte nas Assembléias Gerais; Art. 8° - São deveres dos associados: I - cumprir as disposições estatutárias e regimental, II – acatar as decisões da Diretoria; Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capitulo III - DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS Art. 10º - Poderão se associar à entidade quaisquer pessoas desde que preencham os seguintes requisitos: a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembléia geral. b) o proponente deverá receber o apoio de dois associados fundadores por escrito. Parágrafo único - Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais. Art 11º -Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder está condição através das seguintes formas: demissão ou exclusão. Parágrafo primeiro: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída. Parágrafo segundo: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições: a) justa causa b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembléia da



Leidingia M de Almeida Escrevento Autorizada



entidade. c) convocação especialmente para o fim de exclusão d) deliberação fundamentada em assembléia geral e) aprovação da maioria absoluta dos presentes. Parágrafo terceiro - Genericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembléia geral convocada na forma deste estatuto. Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO Art. 12 – A entidade será administrada pela: Assembléia geral; Diretoria; Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º). Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4°) Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 14 - Compete à Assembléia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; Art. 15 - A Assembléia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art. 16 – A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil; Art. 17 - A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 18 -A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4°) Art. 19 – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada presidente e as outras simplesmente diretores. Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de vinte anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por assembléia extraordinária. Em qualquer um dos cargos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presenca de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes. Parágrafo Segundo -Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembléia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á assembléia. Art. 20 Compete à Diretoria: elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários; Art. 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 22- Compete ao Presidente:



Leidinéis M de Almeida Escrevente Autorizada

Por Market

administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil, a entidade podendo para tanto se houver necessidade nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria procurador através de mandato com poderes específicos: cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; presidir a Assembléia Geral; convocar e presidir as reuniões de Diretoria; Art. 23 - Compete ao primeiro diretor empossado: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; IIassumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término: III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; Art. 24 - Compete ao segundo diretor empossado, caso haja: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade; Art. 25 -Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito: Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral. 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal; examinar os livros de escrituração da Instituição; opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4°) requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; convocar extraordinariamente a Assembléia geral Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 28 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação: Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc. Capítulo V - DO PATRIMÔNIO Art. 29 - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4°) Art. 31 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei,









preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º) Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º): os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33 - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária. especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. A seguir o Sr. presidente colocou em discussão a eleição da diretoria. Após várias manifestações foram, por unanimidade, indicados, eleitos e imediatamente empossados, com mandato até 27 de outubro de 2029, para comporem a Diretoria os seguintes sócios fundadores, acima qualificados, nos cargos de: Presidente ALINE APARECIDA BRAZÃO e de Primeiro Diretor o Sr. ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA. Os Conselheiros Fiscais serão indicados na próxima Assembléia Extraordinária da entidade a ser convocada oportunamente. Os ora eleitos, devidamente qualificados nesta ata, aceitaram a indicação e posse. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pela presidente e secretário desta assembléia de fundação. Do que para constar e produzir efeitos, lavrei e assino e legais seus devidos juntamente com a presidente desta assembléia de fundação.-----

Alto Paraíso de Goiás (GO) 27 de outubro de 2009

ALINE APARECIDA BRAZÃO

Presidente eleito.





sociala Brogo



ANTONIO CARLOS TRAVASSOS VIEIRA Diretor eleito e Secretário desta assembléia

VISTO DO ADVOGADO:

Belina Cordoso Chase

OAB | DF - 11.458

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 2773 FLS 77

RECISTRO NO LIVRO 42003

FLS 55/56 , SOB O No. 08 10

ALTO PARAÍSO (GO) 02/ 12/ 2009

Leidineia M. de Almeida Escrevente Autorizada





ATA

Da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO

VEREDAS

Ao dia, 05 de setembro de 2018, às 17:00 horas, na à R. Vila Lobo, 123, Barro Vermelho, Vitória (ES), 29.057-610, foi realizada a assembleia geral extraordinária de associação denominada de **INSTITUTO VEREDAS**, tendo do sido deliberado seguintes assuntos:

- Dando início aos trabalhos o Sr. JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS assumiu a Presidência da Assembleia e o Sr. NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO foi nomeado pelos presentes para secretariar os trabalhos, agradecendo a presença de todos.
- 2. O Sr. **NOEL**, relatou que a convocação da Assembleia Geral Extraordinária foi realizada através da publicação no sitio eletrônico oficial do Instituto Veredas no dia 04 de agosto de 2018, qual seja o link https://www.institutoveredas.com.br.
- 3. Após, o Sr. Presidente explicou de forma objetiva, clara, detalhista e transparente que era necessária uma alteração e adaptação do Estatuto Social da Instituição, sendo que, foi apresentada a minuta do Estatuto (anexa), que foi <u>lida em sua integra</u> e <u>aprovada sem restrições</u>, conforme documentação que acompanha a presente Ata.
- 4. O próximo item da pauta foi à questão da definição do <u>Grupo Gestor de Transição</u>, sendo que após discussão, foi sugerido e aprovado a formação, por meio de eleição por maioria absoluta, do Grupo Gestor de Transição com base nos membros abaixo indicados.
- 5. Assim sendo, o quadro de cargos da gestão ficam assim definidos:
 - 5.1Conselho de Administração:

| | Sr. MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 133.404.017-64, e RG sob |
|------------------------------|---|
| | o nº 2182206 – SPTC/ ES tesoureiro do Instituto Veredas, com endereço profissional indigado no rodapé. |
| Averbado ao lado registro Nº | Ass.: Safaute |

Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES – CEP: 29.057-610 https://www.institutoveredas.com.br

ips.//www.institutoveredas.

Página 1 de 3



Da Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO**

VEREDAS

Tesoureiro

Sr. JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.169.867-07 e RG sob o nº 1.564.036 - SSP/ES, presidente do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé

Secretário

Sr. NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO, espanhol, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 233.935.238-05, e RG sob o nº 1.565036 SSP ES, tesoureiro do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.:

Suplente

Sr. RODRIGO KLEIN FORNAZELLI MONTEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 134.566.617-97 e RG sob o nº 1.445.616 - SPTC/ES, suplente do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: Rodrigo Wain F. monteiro

5.2 - Conselho Fiscal

Titular

Sr. ALOIZIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 022.788.507-41 e RG sob o nº 1044510 SSP/ES, conselheiro do Instituto Veredas com endereço profissiona indicado no rodapé

Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES - CEP: 29.057-610

https://www.institutoveredas.com.br

Página 2 de 3



ATA

Da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO

VEREDAS



Suplente

Sr. **LEONARDO RATO SCHULTZ**, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 073.850.447-51 e RG sob o nº 36.091.700-8 - SSP/SP, conselheiro fiscal do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

6. Votou-se e aprovou por unanimidade a contratação da Sra. LUISA MEDEIROS CALDEIRA, como responsável pelo órgão de administração e gestão interna (Secretaria Executiva), bem como a sua legitimidade para proceder ao registro da presente ata, estatuto e demais tramites dos documentos para sua legalização, conforme autorização expressa do Estatuto Social.

Secretária Executiva

LUISA MEDEIROS CALDEIRA, brasileira, solteira, acadêmica, inscrita no CPF sob o nº 117.091.336-94 e RG sob o nº 15.414-55 SSP/MG, secretaria executiva do Instituto Veredas, com endereço profissional indicado no rodapé.

Ass.: Sluva Mychuo Volaling

7. Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja Ata foi elaborada por mim Secretário e em 03 (três) vias de igual teor, devendo-se proceder o seu registro.

josé maria morini arjonas

Presidente da Assembleia

NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO

Secretário da Assembleia

Rua Vila Lobos, nº 123, Barro Vermelho, Vitória/ES - CEP: 29.057-610 https://www.institutoveredas.com.br

Página 3 de 3

4

9/

ESTATUTO SOCIAL

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

INSTITUTO GALANTE



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

CAPÍTULO II - DOS FINS

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Dos direitos e deveres dos Associados

Seção II – Dos Critérios para a admissão e exclusão dos Associados

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade/com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - MP - Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

INSTITUTO GALANTE



TITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O **INSTITUTO GALANTE** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 02/12/2009 sob a forma de associação civil nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro¹ - CCB/2002, com duração por tempo indeterminado e endereço na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000, que possui autonomia administrativa e financeira e rege-se pelo presente Estatuto Social e também pelas demais normas legais e sociais vigentes.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º. No desenvolvimento regular de suas atividades o **INSTITUTO GALANTE** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer tipo de discriminação, seja de raça, cor, gênero, religião, etc.

Parágrafo único - O INSTITUTO GALANTE dedica-se às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, custeados por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º. O **INSTITUTO GALANTE**, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Organização das Nações Unidas – ONU, da qual o Brasil é membro, perseguirá, dentro de suas condições os seguintes **OBJETIVOS**:

¹Estatuto Social e Alterações registrados em 21/08/2013 sob os nºs 3.628 e 3.628/01 de ordens do livro A-029.



Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

- I. Promover a redução da pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- II. Promover a agricultura sustentável, com o objetivo de alcançar a melhoria da segurança alimentar e da nutrição;
- III. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- IV. Buscar assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- V. Promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres e meninas;
- **VI.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
- **VII.** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível, à energia para todos;
- **VIII.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno, produtivo e trabalho digno para todos;
- IX. Construir infraestruturas resilientes;
- X. Promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- XI. Reduzir a desigualdade;
- **XII.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- XIII. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- XIV. Tomar medidas para combater a mudança do clima e seus impactos;
- **XV.** Buscar a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- **XVI.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres; gerir de forma sustentável as florestas e combater a desertificação; deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- **XVII.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável;
- **XVIII.** Proporcionar o acesso à justiça e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;



Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP r 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

XIX. Promover a assistência social;

XX. Promover a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXI. Promover o voluntariado;

XXII. Promover e assegurar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e outros valores universais;

XXIII. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Artigo 4º. O **INSTITUTO GALANTE**, na percussão de seus objetivos sociais, poderá desenvolver atividades as seguintes **FINALIDADES**:

- I. Principais atividades são: empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, formação para o trabalho, comunicação, saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente e arte;
- II. Planejar, produzir e editorar materiais informativos e científicos destinados ao cumprimento dos objetivos do Instituto;
- **III.** Cooperar na implementação de políticas públicas benéficas, que estejam de acordo com os objetivos do Instituto;
- IV. Atuar judicialmente ou extrajudicialmente na defesa dos objetivos do Instituto em causa própria ou em favor de seus associados ou terceiros;
- **V.** Participar de conselhos, comissões e quaisquer órgãos colegiados voltados à criação e implementação de políticas públicas relacionadas aos objetivos do Instituto;
- **VI.** Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção dos objetivos do Instituto;
- **VII.** Promover o intercâmbio com outras organizações e entidades nacionais e internacionais para a defesa do patrimônio ambiental, cultural e dos povos, bem como para a realização de estudos e pesquisas nas mais diversas áreas do saber;
- **VIII.** Realizar e promover projetos e/ou parcerias nas áreas do empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, e formação para o trabalho;



dal

IX. Promover os direitos à saúde, educação e assistência social, além prestar assistência à comunidade para a fruição desses direitos;

X. Promover o esporte, o meio ambiente, a comunicação, a assistência social, a cultura e a arte, nos termos da legislação vigente;

XI. Desenvolver e/ou apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas científicas nas áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XII. Colaborar com entidades públicas, privadas e com o terceiro setor no planejamento e execução de projetos nas áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XIII. Apoiar e participar, sempre que possível, da elaboração de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XIV. Promover ações em defesa do direito à informação e acesso à saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

XV. Promover e incentivar a realização de congressos, seminários, fóruns, conferências, encontros, grupos de estudos, treinamentos, diagnósticos, gerenciamentos e outros eventos de natureza similar relacionados a referente aos objetivos do Instituto, além de ofertar cursos de capacitação nas modalidades presencial e à distância;

XVI. Promover, estimular e fomentar a educação, por meio de ações sociais, desenvolvendo o indivíduo e contribuindo para uma sociedade fundamentada em parâmetros educacionais evolutivos.

XVII. Incentivar e publicar, por meios físicos e eletrônicos, obras e trabalhos técnicos, monografias, revistas, periódicos e demais documentos de interesse, referente as áreas de saúde, educação, esporte, meio ambiente, comunicação, assistência social, cultura e arte;

Art. 5º. A fim de cumprir seus objetivos e finalidades, o Instituto se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatuárias, bem como poderá atuar em rede com outras entidades na consecução de objetivos comuns.





- Art. 6°. Para consecução de suas finalidades, o INSTITUTO GALANTE poderá utilizar as seguintes ESTRATÉGIAS:
- I. Atuar diretamente, ou associar-se e estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de intercâmbios que permitam ampliar sua capacidade de alcançar suas finalidades e aperfeiçoar sua atuação, para a execução de seus projetos, programas e planos de ações;
- II. Contratar empresas ou profissionais especializados em temas específicos relacionados aos projetos a serem desenvolvidos pelo INSTITUTO GALANTE ou por terceiros;
- **III.** Ceder, receber, doar e fornecer recursos de qualquer natureza a outros entes visando atingir suas finalidades, desde que observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie;
- IV. Participar de certames, de qualquer modalidade, podendo celebrar contratos administrativos em sentido *lato*, que inclui as licitações, parcerias, convênios e demais espécies de contratação com a Administração Pública;
- **V.** Realizar quaisquer atividades que contribuam para suas finalidades e para a manutenção de seu patrimônio.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

- Art. 7°. O INSTITUTO GALANTE é constituído por número ilimitado de associados, organizados nas seguintes categorias:
- I. <u>Associados Fundadores</u>: aqueles que promoveram a criação do INSTITUTO GALANTE;
- **II.** <u>Associados Efetivos</u>: todos que tiverem sua admissão proposta por algum associado e forem aceitos pela Assembleia Geral, que contribuam e participem das ações relacionadas aos objetivos propostos;
- III. <u>Associados Beneméritos</u>: aqueles que forem admitidos por qualificações pessoais de natureza excepcional, ou por serviços de relevância prestados à associação e/ou às áreas relacionadas à atuação no INSTITUTO GALANTE.

Parágrafo primeiro - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou as que tenham idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, desde que legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.





Parágrafo segundo - O colaborador ou voluntário não será considerado associado, tampouco será alçado a essa condição, salvo diante de requerimento expresso do interessado e por decisão fundamentada da Assembleia Geral.

SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

- Art. 8º. São direitos dos Associados Fundadores e dos Associados Efetivos quites com suas obrigações sociais:
- Votar e serem votados para os cargos eletivos;
- II. Participar efetivamente das Assembleias Gerais;
- III. Propor temas, atividades e projetos para compor os planos e programas de trabalho do **INSTITUTO GALANTE**;
- IV. Propor a admissão de novos associados;
- V. Retirar-se livremente do INSTITUTO GALANTE.
- Art. 9º. São deveres de todos os associados:
- I. Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais do INSTITUTO GALANTE;
- Acatar e cumprir as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. Colaborar para a concretização das finalidades do INSTITUTO GALANTE;
- IV. Zelar pela conservação e salvaguarda do patrimônio do INSTITUTO GALANTE.
- **Art. 10.** Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou dívidas contraídas pela instituição.

SEÇÃO II DOS CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11. A admissão de associados dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, profissão e crença religiosa, sendo que, para seu ingresso, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição e





submetê-la à aprovação da Assembleia Geral, a qual, ao deliberar sob a admissão do novo associado, observará os seguintes critérios e documentos

- I. Apresentação da cédula de identidade e Certificado de Pessoa Física CPF;
- II. Concordância com o presente estatuto e atuação, na entidade e fora dela, de acordo com os princípios e normas de conduta nele definidos;
- III. Idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Compromisso de honrar com as contribuições associativas.
- **Art. 12.** É direito do associado desligar-se da entidade quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria do Instituto o respectivo pedido, que deverá ser deliberado dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 13. A exclusão do associado dar-se-á nas hipóteses em que ele:
- I. Realizar qualquer ato que seja contrário aos objetivos do INSTITUTO GALANTE;
- II. Descumprir as disposições estatutárias do INSTITUTO GALANTE;
- III. Difamar o Instituto, seus membros, associados ou objetivos;
- IV. Realizar atividades que contrariem decisões de Assembleias Gerais;
- V. Desviar-se dos bons costumes;
- VI. Praticar conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Art. 14. São órgãos da estrutura administrativa do INSTITUTO GALANTE:
- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;



- 201

IV. Conselho Técnico.

- **Art. 15.** A **Assembleia Geral** é a reunião dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e é o Órgão de deliberação máxima do Instituto, detendo a soberania para decidir os assuntos de sua competência e demais situações não atribuídas a outro órgão e não previstas estatutariamente;
- **Art. 16.** A **Assembleia Geral** é órgão deliberativo e soberano do **INSTITUTO GALANTE**, cabendo a ela:
- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre o Planejamento Geral e orçamento anual;
- III. Deliberar sobre relatórios de atividades, demonstrações financeiras e aprovar a prestação de contas anuais;
- IV. Decidir sobre alterações do Estatuto;
- **V.** Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO GALANTE**, na forma prevista neste estatuto;
- **VI.** Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Deliberar sobre matérias de interesse do INSTITUTO GALANTE, ou que lhe sejam submetidas pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria;
- VIII. Deliberar sobre a inclusão e exclusão de associados;
- IX. Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- X. Decidir pela execução ou não de outras atividades não previstas
- Art. 17. A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária.
- Art. 18. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
- I. Aprovar o Planejamento Geral anual da Instituição, submetido a ela pela Diretoria;
- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- **III.** Discutir e homologar as contas e o balanço encaminhado pelo Conselho Fiscal.





Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidadecom o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de no mínimo 3 (três) Associados Fundadores;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados fundadores e efetivos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir tantas vezes quantas forem necessárias, sempre que houver assunto de interesse do **INSTITUTO** para ser apreciado.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, como e-mail e avisos em sua página na *internet*²; com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo único - A Assembleia Geral somente poderá deliberar com o quórum de maioria absoluta da totalidade de seus membros.

Art. 21. A Diretoria, órgão de gestão executiva do **INSTITUTO GALANTE**, é constituída por Associados Fundadores, e composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Tesoureiro, devidamente eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de **05 (cinco) anos**, sendo permitida a reeleição em todos os casos, para todos os cargos.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Planejamento Geral anual da Instituição;
- II. Executar as ações previstas no Planejamento Geral da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de Gestão e o relatório anual de prestação de contas;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas visando mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários:

Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidadeccom o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



² www.institutogalante.org

VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 23. A Diretoria se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e em cada reunião as pautas e deliberações efetuadas na ocasião serão registradas em Ata, cabendo ao Secretário Executivo essa incumbência, nos termos deste Estatuto.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO GALANTE, judicial e extrajudicialmente:
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- V. Realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- **IV.** em caso de assunção temporária do mandato de Presidente, realizar, em companhia do Tesoureiro, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do Instituto, inclusive a abertura e movimentação de recursos do Instituto em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 26. Compete ao Secretário Executivo:

- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;



Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticitade com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

III. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria, tais como as originais e cópias autenticadas do Estatuto Social, Regimento Interno, Relatório Anual de Gestão e Relatório Anual de Prestação de Contas e o Livro de Atas;

IV. Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

V. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do **INSTITUTO GALANTE**, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II. Pagar as contas autorizadas pela Diretoria (definida no art. 21 do presente Estatuto), devidamente comprovada e autorizada;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- **IV.** Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e demais relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas;
- **V.** Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da entidade, em especial os de relevância contábil;
- VI. Manter todo o numerário do Instituto em instituição financeira;
- VII. Realizar, em companhia do Presidente, todo e qualquer tipo de ato ou negócio econômico em nome do INSTITUTO GALANTE, inclusive a abertura e movimentação de recursos em contas bancárias de instituições financeiras nacionais, visando sempre a melhor operação e os devidos rendimentos financeiros.
- **Art. 28.** O **Conselho Fiscal** será constituído por 03 (três) membros eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será de 05 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição em todos os casos.





Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade.com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância de qualquer vaga de Conselheiro Titular a Assembleia Geral será convocada para escolha de novo membro á fim de regularizar o quadro de componentes do Conselho Fiscal.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, conforme as determinações legais pertinentes;
- III. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- **VI**. Requisitar ao Presidente ou à Diretoria, a qualquer tempo, a realização e auditorias internas e externas, em especial com relação a contratos administrativos (parcerias) que ultrapassem o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- **Parágrafo único -** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, e/ou sempre que necessário.
- **Art. 30** O **Conselho Técnico** é constituído por Diretores das **Comissões Técnicas** sendo o órgão de planejamento e execução das atividades científicas do **INSTITUTO GALANTE**, com competência para programar e executar as atividades das referidas Comissões.
- Art. 31. As Comissões Técnicas serão criadas pela Diretoria do Instituto Galante, no interesse e necessidade do mesmo, com prazo máximo de duração igual ao seu mandato e serão igualmente regulamentadas no Regimento Interno.
- §1º. As atividades do Conselho Técnico serão normatizadas por **Regimento Interno** próprio.
- §2º. O programa de atividades do **Conselho Técnico** deverá ser aprovado previamente pela Diretoria.

rado 🕖



Art. 32. Os Diretores das Comissões Técnicas, nomeados pela Diretoria do Instituto Galante, perderão o direito ao voto em Assembleia Geral.

Art. 33. O Conselho Técnico será presidido pelo Diretor Científico, um Vice Diretor e um Secretário, também serão nomeados pela Diretoria do Instituto Galante, perderão o direito ao voto em Assembleia e terão seus mandatos com término coincidente com o mesmo.

- **Art. 34.** O programa de atividades do **Conselho Técnico** deverá ser aprovado previamente pela **Diretoria do Instituto Galante** em reunião convocada para esse fim.
- **Art. 35.** Os Diretores das **Comissões Técnicas** não podem ser membros da Diretoria Administrativa e não podem presidir mais de uma Comissão.
- **§1º.** Cada Comissão Técnica deverá apresentar periodicamente ao Diretor Científico um relatório sobre sua atividade ou quando a pedido do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

- **Art. 36.** A fim de cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO GALANTE** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições estatuárias.
- **Art. 37.** O **INSTITUTO GALANTE**, no exercício de suas atividades, deverá ainda:
- I. Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- II. Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- III. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- IV. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- **V.** Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por ele pagos ou creditados, assim como os demais tributos incidentes sobre suas atividades



ou des

legalmente previstos, bem como cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

- VI. No caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, deverá assegurar a destinação de seu patrimônio a outra instituição pública ou privada similar.
- **Art. 38.** O **INSTITUTO GALANTE** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
- **§1º.** O **INSTITUTO GALANTE** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.
- **§2º.** O **INSTITUTO GALANTE** poderá remunerar os seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades.
- §3°. Nenhum Contrato administrativo (em sentido amplo) ou Termo de Ajuste será celebrado pelo INSTITUTO GALANTE com Órgãos Públicos, de qualquer esfera, se estes mesmos órgãos possuírem dentre seus dirigentes algum dos Associados do Instituto, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **Art. 39.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:
- I. Meio de celebração de Convênio, Termos de Parceria, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação e demais espécies de contratos firmados com o Poder Púbico ou entidades privadas e agências nacionais e internacionais para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Doações, patrocínios, legados e heranças;

dal



- III. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outro pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV. Contribuição dos associados;
- V. Recebimento de direitos autorais;
- VI. Remuneração recebida pelo fornecimento de bens serviços que prestar e/ou trabalhos que executar, a qualquer título;
- **VII.** As subvenções e transferências efetuadas pelo Poder Público, incluindose as emendas parlamentares.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

- **Art. 40.** O patrimônio do **INSTITUTO GALANTE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- **Art. 41.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que preferencialmente tenha os mesmos objetivos ou objetivos análogos.
- **Art. 42.** Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 43. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, sobre a aplicação de recursos objeto de



Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

eventual "Termo de Parceria" ou outras espécies de contratos públicos, conforme previsto em Regimento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita em conformidade com o que determina o parágrafo úniço do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 44. O INSTITUTO GALANTE será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 45. O presente Estatuto entrará em vigor após ter sido aprovado em Assembleia Geral e ter sua inscrição devidamente registrada no Cartório de Registro Civil.
- Art. 46. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores e Efetivos, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim cujas deliberações entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Art. 47. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria, com o auxílio dos demais documentos sociais da entidade e referendados pela Assembleia Geral.

Marataízes/ES, 13/de outubro de 2020. Galante Neto Irma no Walmen Marataizas - Es INSTITUTO GALANTE esidente Presidente do INSTITUTO GALANTE MAURÍCIO DÓS SANTOS GALANTE NETO Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO, LUCIANA DRUMOND DE MORAES. e dou fé. Em Test° Marstalzes -ES, 23 de outubro de 2020-09-29-67. Cod : 00204442-00 Abimar Leal Ferreira-Súbstituto. Selo: 022053.YKF2014.00242, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 10,98 Taxas: R\$ 3.24 Total R\$ 14.22.

MOND DE MORAES OAB/ES sob o nº 9538

JOSE MARIA MORINI ARJONAS

SÉCRETÁRIO EXECUTIVO

Reconheço por semelhança a(a) firma(s) de JOSE MARIA MORINI ARJONAS

Marateizes -ES, 23 de outubro de 2020-09-30:06. Cód. 00204443-62

Abimar Leal Ferreira-Substituto. Selo: 022063.YKF2014.00243, Conquite autenticidade em www.tjes.jus.br

-Emplumentos: R\$ 6,49 1.62 Total: R\$ 7.11.





1º OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE MARATAIZES

R.m Rahmunto (mrs.) n. 32 - Indring das Arelan Hearas - Hermalins - E.S. - CEP 20,041-009 (rone[Fax: CB9 3722-2736] Hermal: candidatamentalizates@mclimida com loss/law - 31 EST./A/General Scholare Rahbasso Guazilla officios. Titolius

CERTIFICO e dou fé, que este título foi averba do no L. n. A, de Reg. Civil das Pes. Jurídicas, sob o n. 2 no registro de n. 209 de ordem, e protocolado sob o n. 508 de ordem, nesta data. Marataízes - ES, 30 de outubro de 2020. --

OFICIAL SUBSTITUTO
PORT. 01/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO



___ 021386.SEN2002.00511 ___

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) = RS 470,88

 FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) = R\$
 46,95

 FARPEN (Lei 6.670/01 - ES e Ato TJ/ES n. 678/02) = R\$
 0,00

 FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$
 23,70

 FUNCAD (Lei Compl. 386/2007) = R\$
 23,70

 FUNEMP (Lei Compl. 366/2006) = R\$
 23,70

 ISSQN (Lei Compl. 1.668/2014)
 R\$
 23,54

 TOTAL = R\$
 612,47

consulte a autenticidade: www.tjes.jus.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO VEREDAS

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (31/07/2020) no endereço na Avenida Rosaria Mignoni, nº 111, Bairro Cidade Nova, Marataízes, CEP.:29.345-000, reuniram-se os associados identificados na lista de presença anexa que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, ressaltando que foi verificado e confirmado o quórum mínimo exigido, com o objetivo de deliberar 1) Aprovação de novo Estatuto Social com a mudança da denominação do Instituto; 2) Aprovação da nomeação do Sr. LEONARDO RATO SCHULTZ para o Conselho Fiscal; 3) Eleição de novo Vice Presidente; 4) Assuntos gerais. Para presidir a presente Assembleia foi indicado o Sr. JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS e para secretariar o Sr. NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO. O Sr. Presidente da Assembleia então agradeceu a presença de todos os associados e deu início aos trabalhos: 1. a) Sobre a aprovação da nova denominação do Instituto, manifestou-se afirmando que foi realizada uma pesquisa (sem custo) por um escritório especializado, para verificar a viabilidade de registro perante o INPI, Órgão de Registro de Marcas e Patentes, do nome "Instituto Veredas", por meio da qual foi verificado que diante das atividades do Instituto, para proteção de todas elas, seriam necessários pelo menos 03 processos, pois cada pedido de registro de marca é feito por classe/atividades, além disso os processos são autônomos e independentes entre si. E mais, foram encontrados pedidos de registo no INPI com o mesmo nome – VEREDAS / INSTITUTO VEREDAS – que foram negados por causa das marcas destacadas. Oportunamente, expôs a opinião do escritório especializado de que esses processos anteriores são indicadores negativos para o registro da marca, o que não significa que as pretensões do Instituto serão frustradas, pois a análise do INPI é subjetiva e visa evitar a confusão do público sobre marcas. Porém, as chances de sucesso se tornam demoradas e remotas, principalmente pela subjetividade do Órgão. Agregase a esse fato, o khow how do escritório que já tratou do mesmo tema em várias reuniões com terceiros, razão pela qual, foi sugerida uma nova denominação para o Instituto, qual seja, INSTITUTO GALANTE; 1. b)

Página 1 de 2

Auténticar documento em http://www3.cmmaratalzes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

Acerca da aprovação de novo Estatuto Social, com as demais alterações,

NO 1 - RS

YCARTORIO SARLO

expôs-se a necessidade da alteração e atualização do Estatuto Social para adequá-lo aos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS estabelecidos na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Organização das Nações Unidas - ONU, da qual o Brasil é membro. Em ato consecutivo o Sr. Presidente procedeu a leitura do novo Estatuto em sua integralidade para todos os presentes e realizou a distribuição de cópias do mesmo. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o Estatuto (conforme documento, em anexo); 2) No que tange à nomeação de novo membro para o Conselho Fiscal, o Sr. Presidente enfatizou o pedido de renúncia do Sr. ALOIZIO CARLOS DA SILVA do cargo de Conselheiro, o qual fora devidamente aprovado pela Diretoria, nos termos do art. 12 do Estatuto Social então vigente, tendo sido sugerida a aprovação da nomeação do Sr. LEONARDO: RATO SCHULTZ para o referido cargo - Conselheiro Fiscal - o que foi aprovado por unanimidade; 3) Eleição de novo Vice Presidente - Como o Sr. LEONARDO RATO SCHULTZ foi nomeado para ocupar o cargo de Conselheiro Fiscal e estando vago o cargo de Vice Presidente, foi colocada em votação a nomeação da Sra. ROSIANE CLAUDIO SIMÕES, brasileira, união estável, secretária, CPF sob o nº 981.201.237-00, RG sob o nº 964225 - SSP/ES, com endereço na Av. Simao Soares, nº 138, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000, para ocupar a Vice-Presidência, nome que foi aprovado por unanimidade pelos associados presentes. Nada mais havendo a tratar, vez que todos os itens foram aprovados na sua unanimidade pelos associados presentes, o Presidente da Assembleia, o Sr. JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS, deu por encerrada a reunião e, para constar, eu, NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO, secretário nomeado desta reunião, lavrei a presente ata.

Marataizes/ES, 31 de julho de 2020.

JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS

NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO

Presidente desta Assembleia

Secretário desta Assembleia

Página 2 de 2



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO

Aos quinze de outubro do ano de dois mil e vinte (15/10/2020), no endereço na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000, reuniram-se todos os associados, identificados na lista de presença, que segue regularmente assinada e faz parte integrante da presente Ata, com o objetivo de deliberar sobre: i) a alteração do endereço da sede da entidade; ii) aprovação da alteração estatutária do Instituto Galante; iii) estabelecer a nova diretoria; e; vi) estabelecer as principais atividades e finalidades do Instituto Galante; vii) assuntos gerais. Para presidir a presente Assembleia foi nomeado o Sr. JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS e como Secretário o Sr. NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os associados e deu início aos trabalhos expondo a necessidade de alteração no Estatuto relativamente à mudança de endereço da sede da entidade, o que restou aprovado por todos à unanimidade, alterando-se a sede da entidade para o endereço situado na Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente da Sessão distribui aos presentes, cópias da Alteração Estatutária a ser discutida, já de conhecimento geral, a qual, após ser integralmente lida e debatida, restou aprovada, por todos à unanimidade e segue anexa, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito. O Senhor Presidente Sessão alertou para necessidade de se estabelecer, ainda, na presente Ata a composição da nova diretoria, devido as alterações ocorridas a nova composição dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal. Sendo apresentada à Assembleia Geral, com a seguinte composição: Diretoria -PRESIDENTE: MAURÍCIO DOS SANTOS GALANTE NETO. brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 133.404.017-64, e RG sob o nº 2182206 - SPTC/ES, Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, Bairro Barra de Itapemirim, Marataízes /ES, CEP.: 29.345-000; VICE PRESIDENTE: ROSIANE CLAUDIO SIMÕES, brasileira, união estável, secretária, CPF sob o nº 981.201.237-00, RG sob o nº 964225 - SSP/ES, com endereço na Av. Simao Soares, nº 138, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000; SECRETÁRIO EXECUTIVO: JOSÉ MARIA MORINI ARJONAS,



Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.169.867-07 ERGES 1.564.036 - SSP/ES, com endereço na Rua Maria Josefina de Resende no 06, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES, CEP .: 29.400-000; TESOUREIRO: NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO, espanhol, união estável, inscrito no CPF sob o nº 233.935.238-05, e RNE sob o nº V965928-E, com endereço rua Don Pedro II, nº 80, apt. 402, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP.: 29.055-600; CONSELHO FISCAL: a) NEDSON ALVES MATOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 081.717.257-24, e RG sob o nº 1270348 - SSP/ES, com endereço na Avenida Joaquim Perciano de Oliveira, s/n, Bairro Monte Cristo, Mimoso do Sul/ES, CEP.: 29.400-000; b) LEONARDO RATO SCHULTZ, brasileiro, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 073.850.447-51 e RG sob o nº 36.091.700-8 - SSP/SP, com endereço na Rua Professor Elpídio Pimentel, nº 425, apt. 202, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP .: 29.060-170; c) WANDERSON **KLEITON** CERQUEIRA ZANGEROLAME, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.813.367-17, e RG sob o nº 094802824 - IFPRJ, com endereço na Av. Voluntários da Pátria, nº 400, BL 1, apt. 403, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP.: 28.035-260; stabelecer as principais atividades e finalidades do Instituto Galante; Em ato contínuo, o Senhor Presidente Sessão ressaltou a importância de fixar na presente Ata as principais atividades e finalidades do Instituto Galante, tendo em vista o pedido do escritório de Contabilidade quais sejam: empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, formação para o trabalho, comunicação, saúde, educação, assistência social, esporte, meio ambiente e arte. Nada mais havendo a tratar, vez que todos os itens foram aprovados na sua unanimidade pelos associados presentes, o Presidente da Assembleia, o Sr. JOSÉ MARIA MORINI AROJONAS, deu por encerrada a reunião e, para constar eu, NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO, secretário nomeado desta reunião, lavrei a presente ata.

> Marataízes/ES, 15 de outubro de 2020. Marataizes - ES

JOSE MARTA MORINT ARJONAS

Presidente desta Assembleia

NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO

irma no Marata

Firma no "Walmen

Secretário desta Assembleia



Walmen

Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 39003700390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP r 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE MIMOSO DO SUL. - Reconheço por semelhança a frma de NEDSON ALVES MATOS. Em Testemunho da verdade. Mimoso do Sul-ES. 21/10/2020, 15:26:12.

Bruno Alves da Silva Meireles - Escrevente Auxiliar. Selo Digitals 024356.HHK2003.02952. Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ Total: R\$ 7,06. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL IZ NOTAS DA 1º ZONA DO JUÍZO DE VITORIA DA COMARCA DA CAPITAL Praya Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tol.; (8xx27) 2124-9400 Avenida Nossa Senhora da Perha, 549 - Edificio Villing , Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.; (9xx27) 2124-9500 Reconheço por semethança a firma de LEONARDO RATO SCHULTZ. Em Testemurino da verdade Vitoria-ES, 22/10/2020

12.31:47.

Maria Beatriz Dias - Escreverile Selo Digital: 024661.COJ2004.04626 Emolumentos R\$ 3.04 Encargos R\$ 0.90 Total R\$ 3.94 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIDNATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES ES O DE-REGISTRO CHILL PAS PESSAS INCIDES INQUA. MERATAZES ES-ENDERAX, 186 3522 2415 - Empl. cartinari Bazia con b Menda Regens Rangell, 1750. Rairad Cobse inque inciano publico, Wallace Cardosc Da Hora.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE MARIA MORINI ARJONAS.
NOEL FRANCISCO DEVESA MERINO, MAURICIO DOS SANTOS GALANTE
NETO, e dou fé. Em Test' da verdade.
Marataizes -ES, 23 de outubro de 2020-09-27:13. Cód.: 00204436-05.
Abimar Leal Ferreira-Substituto.

Selo: 022053 Y KF2014.00235, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.bf. Qtd 3 - Emolumentos: R\$ 16.47 Taxas: 5 4.86 Total: R\$ 21.33.

CARYONIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARÇA DE MARATAIZES E AVENDA ROBENS RANGEL 1742, EARBRO CIDADE, NOTABO RUBLICO VALLACE CABDOSO DA HORA REGISTRADOR CIVIL E NOTABO RUBLICO VALLACE CABDOSO DA HORA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de WANDERSON KLEITON
CERQUEIRA ZANGEROLAME, e dou fé. Em Test^a da verdade.
Marstalzes -ES, 23 de outubro de 2020-09-22-38, Cód.: 00204429-08.

Abimar Leaf Ferreira Substituto.

Abimar Leaf Ferreira Substituto.

Selo. 022053.YKF2014 00229, Consulte autenticidade em www.tjes jus.br. 12. Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 6.49 Taxas: R\$ 1.62 Total: R\$ 7,11.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELLONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES AVENDA RUBENS RAMGEL 1.740. FARBO CIDADE NOVA, AMERICAZES (ES. PONEFAX) (8) 3532-2412 - Simbil Cartino (Bradia don do REGISTANDOS CIVIL ENOTARIO PUBLICO (WALLACE CANDOSO DA HORA.

Reconheço por semethança a(s) firma(s) de ROSIANE CLAÚDIO SIMÕES, e dour fe. Em Test* de verdade.

Marataizes -ES, 23 de outubro de 2020-10.07 43. Céd.: 00204449-03.

Luiz Alexandra da Silva-Escrevente.
Selo: 022063-YKF2014.00249, Consulte sutenticidade em www.tjes.jus br.

Qtd 1 - Emolumentos R\$ 6.49 Taxas: R\$ 1.02 Jotal: R\$ 7,11.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GALANTE CNPJ: 18.797.906/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:06:05 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **2213.4DF0.BD8C.A584** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000597093

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.797.906/0001-44

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 13/09/2021, válida até 12/12/2021.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/09/2021.

Autenticação eletrônica: 0015.D133.7E10.F2AE













Certificado de Cadastro e Inscrição

O Conselho Municipal de Saúde de Marataízes-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal N° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, bem como as prerrogativas e seu Regimento Interno, e consoante com a Lei Municipal N° 1.038/2020, **concede Cadastro e Inscrição** ao **INSTITUTO GALANTE**, CNPJ N° 18.797.906/0001-44 com sede na Rua Capitão Miguel, N° 203, Barra de Itapemirim , Município de Marataízes-ES, em atendimento aos preceitos estabelecidos nas Política Municipal de Saúde de Marataízes-ES, fundamentado no contido da Resolução N° 35/2020 publicado no Diário Oficial do Município, de N° 3095 publicado em 30 de Setembro de 2020.

Marataízes, 22 de Outubro de 2020

Marco César Nunes de Mendonça Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marataízes Mônica Rocha da Silva Secretária Executiva do CMS







Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes

Certificado de Cadastro Inscrição

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes-ES, concede Cadastro e Inscrição ao **INSTITUTO GALANTE**, inscrito no CNPJ 18.797.906/0001-44, com sede a Rua Capitão Miguel Sad 231, Barra de Itapemirim, Marataízes-ES, fundamentado no contido na Resolução nº 54/2020, publicada no Diário Oficial nº 3099/2020, do dia 29 de Setembro de 2020 e contida no oficio nº 013/2020, referente ao protocolo 25.702/2020, junto ao Conselho, em atendimento aos preceitos estabelecidos na Política Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com o Art. 2º da Resolução 005/2009, de 10 junho de 2009, este certificado possui prazo de validade de 02 (dois) anos.

Marataízes, 22 de Outubro de 2020.

Marco César Nunes de Mendonça Presidente do Comasma

Mônica Rocha da Silva Secretaria Executiva do Comasma

Reg.002/2017



Prefeitura Municipal de Marataízes SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0005119

CERTIFICO: Para os devidos fins que: **INSTITUTO GALANTE**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.797.906/0001-44 RUA CAPITAO MIGUEL SAD, Nº 203 , BARRA DE ITAPEMIRIM MARATAIZES - ES, CEP

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Divida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20210005119

Validade 30 dias

Emitida Segunda-Feira, 13 de Setembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.